

PROJETO DE LEI N.º 886 /2023

(Da Dep. Camila Toscano)

**Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à
Prática Esportiva para Prevenção e Tratamento de
Dependência Química.**

A Assembleia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Incentivo à Prática Esportiva para Prevenção e Tratamento de Dependência Química.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por Dependência Química o “estado psíquico ou físico resultante da interação entre um organismo vivo e uma substância, caracterizado por modificações de comportamento e outras reações que sempre incluem o impulso de utilizar a substância de modo contínuo ou problemático com a finalidade de abuso de seus efeitos psíquicos”.

Art. 2º São objetivos desta Política:

- I - construir estrutura esportiva a fim de criar alternativas saudáveis para a população, ao tempo em que previne o uso abusivo e a dependência de drogas;
- II - proporcionar condições para incentivar a prática de exercícios físicos e a manutenção da saúde mental da população; e
- III - contribuir para o tratamento e a inclusão social do dependente químico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, aos 21 de agosto de 2023.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB

JUSTIFICATIVA

De forma preliminar, é essencial pontuar que a matéria é constitucional, visto que versa sobre normas relativas à proteção e defesa da saúde, sendo matéria de iniciativa concorrente, conforme prevê o art. 24, XII, da CF.

Quanto ao mérito, a matéria propõe a consolidação de uma política de incentivo à Prática Esportiva para Prevenção e Tratamento de Dependência Química no Estado. A relação entre a prática de exercícios físicos e a manutenção da saúde mental tornou-se um consenso entre os profissionais de saúde. Pesquisas mostram que o exercício físico regular pode reduzir o risco de depressão e reduzir a perda cognitiva em pacientes com Alzheimer.

Os exercícios ajudam a melhorar a autoestima, a imagem corporal, a cognição e a função social de pacientes em risco de saúde mental. Nesse caso, atividade física se refere a qualquer movimento físico produzido pelo tecido muscular esquelético que faz com que o praticante consuma energia. Nessas atividades, há também componentes biológicos psicossociais, culturais e comportamentais, como jogos, lutas, dança, esportes, exercícios físicos, atividades laborais e deslocamento. Tudo isso faz da atividade física uma ferramenta imprescindível para a promoção da saúde mental, e seu custo é muito menor se comparado a outros tratamentos e medicamentos.

Assim sendo, por entender que a propositura é justa e objetivando levar a efeito este pleito, cumpre-me contar com o apoio de meus distintos pares, com a deliberação favorável à sua aprovação.

Sala de Sessões, aos 21 de agosto de 2023.



Camila Toscano
Deputada Estadual - PSDB